ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of 239

		ATA
EXPEDIENTE	/ /2017	
ACEITO EM	16 / 01 / 2017	9706
APROVADO EM	22 / 03 / 2017	9737
REJEITADO EM	/ /2017	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 644 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 857 /2017

EM 09 / 01 / 2017

URGENTE

13

Exmo. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo assinada, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal providencie o Local e Equipamento necessário para a incineração dos corpos dos animais mortos encontrados em via pública de modo a cumprir o Parágrafo Único do Artigo 106 da Lei Municipal 3514/80 ainda vigente em nosso Município.

Sala de Sessões, 09 de janeiro 2017.

Verª. Laura Tais Machado Fagundes - **LAURINHA**
Líder da Bancada do PMDB

Justificativa:

A Lei 3514 apesar de datar do século passado já buscava biosegurança no descarte dos corpos dos animais encontrados em via pública. Vivemos em uma cidade cercada de Áreas de Proteção Ambiental e o não regramento e falta de propositura de adequado descarte de cadáveres de animais proporciona contaminação de solo, água e permite a proliferação de Zoonoses como Tétano, Hepatite e até mesmo Mormo considerando que a causa morte dos animais não é aferida em seu recolhimento e posterior descarte atualmente. Uma pesquisa do Instituto de Geociência da USP revelou que a maioria dos animais mortos e nosso país é enterrada pelos donos. Dos outros, 7% são colocados em sacos de lixo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	/	/ 2017	
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº_____/2017

PROTOCOLADA SOB Nº_____ /2017

EM ___/____/___

URGENTE

pequenos crimes ambientais causados por descumprimento do Código de Posturas. A oferta de local adequado para incineração ou cremação, como queira chamar, de animais de todos os portes vem atender uma demanda enorme no Município e pode ser alicerçada em parcerias público-privadas. O tema pode parecer secundário ou irrisório mas estamos aqui falando diretamente de condições de Saúde visto que tratamos de um pedido de adequação sanitária. Nossa Município tem censo informal de recolhimento de pelo menos 05 corpos de animais de grande porte e outros 10 de pequeno nas ruas da cidade a cada 7 dias, este descarte não é feito da forma regulamentada por lei e causa imenso impacto ambiental de modo que nosso pedido vem alavancar a iniciativa do Poder Público em se adequar ao seu próprio código de posturas em prol de todos os animais deste Município.

Diante do exposto, esta Signatária conta com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Verª. Laura Tais Machado Fagundes - **LAURINHA**

PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2367
07 / 06 / 2017
RUBRICA
FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/359

Rio Grande, 05 de junho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0239/17, Ind. 644/17, em atendimento à proposição da Vereadora Laurinha, solicitando providenciar o Local e Equipamento necessário para a incineração dos corpos dos animais mortos encontrados em via pública de modo a cumprir o Parágrafo Único do Artigo 106 da Lei Municipal 3.514/80 ainda vigente em nosso Município, informamos que a proposta apresentada será analisada considerando a disponibilidade financeira-orçamentária, assim como a possibilidade de empresa privada prestar o serviço e atender a população.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!